

III — PROPRIEDADE Nº 133/103

Faixa de terra situada no Lote 21 da Quadra "G", dentro da faixa "non edificandi", imóvel nº 461 da Avenida Tanumã, na Vila Plerina, Distrito de Cangaíba, Município e Comarca de São Paulo, a ser destacada da Matrícula nº R.317.196 do 17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "G" situado no encontro da divisa de fundos com a lateral esquerda (para quem da rua olha para o imóvel), distante aproximadamente 91,00m do alinhamento predial da Avenida Tanumã e caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1198/92; daí, segue pela divisa de fundos, rumo NW, por uma distância de 10,00m, confrontando com o imóvel nº 15 da Rua Helena Cavalier, de propriedade de José Casemiro (tendo como compromissário Severino Amaro da Silva), até o ponto "J"; daí, deflete à direita e segue pela lateral direita, por uma distância de 1,70m, confrontando com o Lote 22 de propriedade de Sueli Mercatelli, até o ponto "L"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, rumo SE, por uma distância de 10,00m, até o ponto "H"; daí, deflete à direita e segue pela lateral esquerda, por uma distância de 2,05m, confrontando com o Espólio de Antônio D'Amore e Outros (tendo como compromissário José Souza de Aquino), até o ponto "G", origem da presente descrição, encerrando o perímetro com área de 19,25m² (dezenove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e restando à área remanescente de 890,75m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)".

IV — PROPRIEDADE Nº 133/104

Faixa de terra situada no Lote 23 da Quadra "G" (dentro da faixa "non edificandi"), imóvel nº 473 da Avenida Tanumã, na Vila Plerina, Distrito de Cangaíba, Município e Comarca de São Paulo, a ser destacada da Matrícula nº R.317.740 do 17º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "M", situado no encontro da divisa de fundos com a lateral esquerda (para quem da rua olha para o imóvel), distante aproximadamente 93,00m do alinhamento predial da Avenida Tanumã e caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1198/92; daí, segue pela divisa de fundos, rumo NW, por uma distância de 10,00m, confrontando com o imóvel nº 15 da Rua Helena Cavalier, de propriedade de José Casemiro (tendo como compromissário Severino Amaro da Silva), até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue pela lateral direita, por uma distância de 1,90m, confrontando com o Lote 23, de propriedade de Yoshio Oyama e sua esposa, até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue, rumo SE, por uma distância de 5,00m, até o ponto "P"; daí, deflete à direita e segue, rumo SE, por uma distância de 5,20m, até o ponto "L", confrontando com o ponto "O" ao "L" com um córrego e área remanescente; daí, deflete à direita e segue pela lateral esquerda, por uma distância de 3,70m, confrontando 1,70m com o Lote 21, de propriedade de Raul Câmara Mercatelli e 2,00m com o imóvel nº 15 da Rua Helena Cavalier, de propriedade de José Casemiro (tendo como compromissário Severino Amaro da Silva) até o ponto "M", origem da presente descrição, encerrando o perímetro com área de 30,96m² (trinta metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados)".

V — PROPRIEDADE Nº 133/105

Faixa de terra situada no Lote 23 da Quadra "G" (dentro da faixa "non edificandi"), imóvel nº 370 da Avenida Tanumã, na Vila Plerina, Distrito de Cangaíba, Município e Comarca de São Paulo, a ser destacada da Transcrição nº 128.376 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrita: "Tem início no ponto "T", situado no encontro da divisa de fundos com a lateral esquerda (para quem da rua olha para o imóvel), distante aproximadamente 94,00m do alinhamento predial da Avenida Tanumã e caracterizado na planta SABESP nº ECTT 1198/92; daí, segue pela divisa de fundos, rumo NW, por uma distância de 10,00m, confrontando com o imóvel nº 15 da Rua Helena Cavalier, de propriedade de José Casemiro (tendo como compromissário Severino Amaro da Silva), até o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente, rumo SE, por uma distância de 10,20m, até o ponto "O"; daí, deflete à direita e segue pela lateral esquerda, por uma distância de 2,90m, confrontando 1,90m com o Lote 22, de propriedade de Sueli Mercatelli e 1,00m com o imóvel nº 15 da Rua Helena Cavalier, de propriedade de José Casemiro (tendo como compromissário Severino Amaro da Silva), até o ponto "T", origem da presente descrição, encerrando o perímetro com área de 14,50m² (quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e restando à área remanescente 925,50m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de serviço de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.785, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Hugo Vinícius Scheier Marques da Rosa
Secretário de Recursos Humanos, Saneamento e Obras

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 1995.

DECRETO Nº 40.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o cancelamento de serviço de passagem, no imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a destinação do trecho ferroviário Iperó-Cerquilha, da ex-Estrada de Ferro Sorocabana S.A., cujos imóveis foram incorporados ao patrimônio da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, e

Considerando não mais sendo necessária a utilização da respectiva servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica, para os fins a que se destinava,

Decreto:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a cancelar a servidão de passagem instituída sobre uma faixa de terreno sem benfeitorias, com área de 31.124,50m², existente no imóvel denominado Sítio São Luiz, situado no Bairro Água Branca, no Distrito e Município de Boituva, objeto da Matrícula nº 18.333, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Feliz, com as medidas, divisas e confrontações constantes da planta junta ao Processo PR-4-287/95, da Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no ponto "1", situado no alinhamento da Rodovia SP-129 e segue pela alinhamento dele em direção a Porto Feliz com azimute 95°09'47" e distância de 404,483m até o ponto "1A", situado na lateral de uma faixa de transmissão de energia elétrica pertencente à Fazenda do Estado e segue com azimute 95°09'41" e distância de 31,458m até o ponto "1B", situado na outra lateral da dita faixa e segue com azimute 95°09'48" e distância de 51,624m até o ponto "2"; daí, deflete à esquerda pelo alinhamento da estrada municipal com azimute 83°06'50" e distância de 10,109m até o ponto "3"; daí, segue com azimute 76°20'54" e distância de 13,228m até o ponto "4"; daí, confrontando com Kioshi Kubota com azimute 84°42'00" e distância de 291,832m até o ponto "5"; daí, deflete à esquerda, confrontando com Santo Bueno com azimute 74°15'46" e distância de 104,061m até o ponto "6"; daí, deflete à esquerda com azimute 320°31'16" e distância de 123,194m até o ponto "7"; daí, segue com azimute 313°05'43" e distância de 102,071m até o ponto "8"; daí, segue com azimute 310°24'02" e distância de 93,034m até o ponto "9"; daí, deflete à esquerda com azimute 225°17'42" e distância de 5,204m até o ponto "10"; daí, deflete à direita com azimute 311°50'18" e distância de 8,359m até o ponto "11"; daí, deflete à direita com azimute 20°27'07" e distância de 5,157m até o ponto "12"; daí, deflete à esquerda com azimute 320°31'32" e distância de 43,960m até o ponto "13"; daí, segue com azimute 297°02'12" e distância de 36,939m até o ponto "14"; daí, segue com azimute 287°30'06" e distância de 7,242m até o ponto "15"; daí, segue com azimute 306°51'59" e distância de 16,718m até o ponto "16"; daí, confrontando com Imóveis Pilon pelo córrego com azimute 340°19'07" e distância de 34,193m até o ponto "17"; daí, segue com azimute 18°05'28" e distância de 47,537m até o ponto "18"; daí, segue com azimute 335°58'25" e distância de 74,816m até o ponto "19"; daí, segue com azimute 345°19'26" e distância de 44,287m até o ponto "20"; daí, segue com azimute 341°31'02" e distância de 44,606m até o ponto "21"; daí, segue com azimute 19°37'03" e distância de 11,396m até o ponto "22"; daí, segue com azimute 15°24'34" e distância de 31,127m até o ponto "23"; daí, segue com azimute 329°46'09" e distância de 54,517m até o ponto "24"; daí, segue com azimute 344°32'36" e distância de 30,614m até o ponto "25"; daí, segue com azimute 335°29'57" e distância de 12,180m até o ponto "26"; daí, segue com azimute 6°39'57" e distância de

12,586m até o ponto "28"; daí, segue com azimute 335°14'24" e distância de 14,923m até o ponto "29"; daí, segue com azimute 18°33'45" e distância de 177,679m até o ponto "30"; daí, deflete com azimute 27°21'00" e distância de 39,650m até o ponto "31"; daí, segue com azimute 229°09'43" e distância de 41,453m até o ponto "32"; daí, segue com azimute 354°08'38" e distância de 27,443m até o ponto "33"; daí, segue com azimute 31°19'41" e distância de 26,926m até o ponto "34"; daí, segue com azimute 6°10'31" e distância de 30,678m até o ponto "35"; daí, segue com azimute 309°50'24" e distância de 21,229m até o ponto "36", situado na confluência do Córrego Água Branca; daí, por ele, em sua montante, confronta com Usina Santa Rosa S.A. com azimute 337°20'21" e distância de 46,325m até o ponto "37"; daí, segue com azimute 247°41'25" e distância de 39,778m até o ponto "38"; daí, segue com azimute 229°17'18" e distância de 57,836m até o ponto "39"; daí, segue com azimute 215°04'08" e distância de 26,962m até o ponto "40"; daí, segue com azimute 213°12'56" e distância de 29,135m até o ponto "41"; daí, segue com azimute 227°53'10" e distância de 33,619m até o ponto "42"; daí, segue com azimute 237°21'27" e distância de 21,585m até o ponto "43"; daí, segue com azimute 247°31'43" e distância de 38,980m até o ponto "44"; daí, segue com azimute 258°35'23" e distância de 18,716m até o ponto "44A", situado na lateral da faixa de transmissão de energia elétrica e segue com azimute 258°35'35" e distância de 6,376m até o ponto "45"; daí, segue com azimute 250°13'08" e distância de 23,825m até o ponto "46", situado na outra lateral da dita faixa e segue com azimute 256°21'32" e distância de 64,785m até o ponto "47"; daí, segue com azimute 251°02'00" e distância de 145,777m até o ponto "48"; daí, segue com azimute 242°17'39" e distância de 64,517m até o ponto "49"; daí, segue com azimute 225°43'03" e distância de 34,951m até o ponto "50"; daí, segue com azimute 220°30'45" e distância de 37,263m até o ponto "51"; daí, deflete à esquerda, confrontando com Imóveis Batista com azimute 139°33'09" e distância de 274,809m até o ponto "52"; daí, segue com azimute 185°28'14" e distância de 601,536m até o ponto "1", onde teve início esta descrição, encerrando a área de 583.895,04m² (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2º — O cancelamento do serviço será formalizado por meio de requerimento da Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Porto Feliz.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 1995.

DECRETO Nº 40.592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 421.473,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.989, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.01	CASA MILITAR	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	421.473,00
	Subtotal	421.473,00
	Total	421.473,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.07.021.2.017	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	421.473,00
	Total	421.473,00
GRUPOS DE DESPESA		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		421.473,00
	Total	421.473,00
Totais		421.473,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	CASA MILITAR	
	TOTAL	421.473,00
	4º QUOTA	421.473,00

TABELA 3		Margem Orçamentária	Valores em reais	
Especificação		Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM				
9.033 8 1		421.473,00	421.473,00	0,00
TOTAL GERAL		421.473,00	421.473,00	0,00

DECRETO Nº 40.593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 246.339,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — Fica alterado o orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, mediante a suplementação de R\$ 246.339,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3º — O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de dezembro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	246.339,00
	Subtotal	246.339,00
	Total	246.339,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.028	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	246.339,00
	Total	246.339,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		246.339,00
	Total	246.339,00
Totais		246.339,00
10.66	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	191.643,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.695,00
	Subtotal	246.339,00
	Total	246.339,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.339,00
	Total	246.339,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		246.339,00
	Total	246.339,00
Totais		246.339,00

TABELA 2	Redução	Valores em reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	246.339,00
	Subtotal	246.339,00
	Total	246.339,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.038	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	104.629,00
	Total	104.629,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		104.629,00
	Total	104.629,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.203.8.030	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	29.426,00
	Total	29.426,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		29.426,00
	Total	29.426,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.203.8.040	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	28.140,00
	Total	28.140,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		28.140,00
	Total	28.140,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.208.8.050	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	40.854,00
	Total	40.854,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		40.854,00
	Total	40.854,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.228.8.055	ATIVIDADES DA FAC. MEDICINA S.J.RIO PRETO	43.290,00
	Total	43.290,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		43.290,00
	Total	43.290,00
Totais		246.339,00
10.66	FAC. DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	163.854,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	82.485,00
	Subtotal	246.339,00
	Total	246.339,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.215,00
	Total	66.215,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		66.215,00
	Total	66.215,00

COMUNICADO

Comunicamos que no próximo dia 29 de dezembro a Redação do Diário Oficial do Estado estará recebendo material para publicação apenas até as 12 horas. Solicitamos portanto a todas as unidades do Executivo, Legislativo e Judiciário que obedeçam a esse horário.

Gerência de Redação.